



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre . . . . . 200\$
A 1.ª série . . . .	140\$	» . . . . . 80\$
A 2.ª série . . . .	120\$	» . . . . . 70\$
A 3.ª série . . . .	120\$	» . . . . . 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

## Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 360\$ por ano ou 200\$ por semestre

A 1.ª série: 140\$ » 80\$ »

A 2.ª série: 120\$ » 70\$ »

A 3.ª série: 120\$ » 70\$ »

Para o estrangeiro ou ultramar acrescentam os portes do correio.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

Decreto n.º 39 466 — Prorroga até 31 de Dezembro do corrente ano o prazo fixado no artigo 2.º do Decreto n.º 35 458 (apresentação ao Ministro do Regulamento dos Organismos Especiais de Sanidade e Assistência).

### Ministério da Justiça:

Portaria n.º 14 654 — Determina que sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do notariado no concelho da Nazaré.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Portaria n.º 14 655 — Manda abonar, a partir de 1 de Dezembro de 1953, à Legação de Portugal em Adis-Abeba uma importância mensal para ocorrer ao pagamento de despesas com material e expediente.

### Ministério das Obras Públicas:

2.º orçamento suplementar da Junta Autónoma de Estradas, organizado com os saldos que transitaram do ano de 1952 e que são dispensados no corrente ano das rubricas orçamentais respectivas.

### Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 14 656 — Abre um crédito na província ultramarina de Moçambique, destinado ao reembolso do saldo em dívida do subsídio autorizado pelo Decreto-Lei n.º 39 055.

### Ministério da Economia:

Portaria n.º 14 657 — Fixa na presente campanha a data do início da colheita da azeitona nos concelhos da Guarda e de Manteigas.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral de Saúde

### Decreto n.º 39 466

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É prorrogado até 31 de Dezembro do corrente ano o prazo fixado no artigo 2.º do Decreto n.º 35 458, de 19 de Janeiro de 1946.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Dezembro de 1953. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — Joaquim Trigo de Negreiros.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

### Portaria n.º 14 654

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2 049, de 6 de Agosto de 1951, sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do notariado no concelho da Nazaré.

Ministério da Justiça, 15 de Dezembro de 1953. — O Ministro da Justiça, Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira.

## MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

### Portaria n.º 14 655

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar, a partir de 1 de Dezembro de 1953, à Legação de Portugal em Adis-Abeba, pela verba do n.º 1) do artigo 28.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, a importância mensal de 3.000\$, a fim de ocorrer a despesas com material e expediente.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 15 de Dezembro de 1953. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, Paulo Arsénio Virissimo Cunha.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

### Junta Autónoma de Estradas

2.º orçamento suplementar, organizado com os saldos que transitaram do ano de 1952 e que são dispensados no corrente ano das rubricas orçamentais respectivas, aprovado por S. Ex.<sup>a</sup> o Ministro das Obras Públicas em 25 de Novembro de 1953 e visado por S. Ex.<sup>a</sup> o Subsecretário de Estado do Orçamento em 4 de Dezembro de 1953.

Capítulo	Artigo	Número	Alinea	Designação	Totais			
					Por alíneas	Por números	Por artigos	Por classes
<b>Receita</b>								
6.º	72.º	2)	-	Construção de estradas . . . . .		5:000.000\$00	5:000.000\$00	5:000.000\$00
<b>Despesa</b>								
6.º	77.º	1)	d)	Reconstrução e grande reparação de estradas . . . . .	4:550.000\$00	4:550.000\$00	4:550.000\$00	
6.º	78.º	1)	-	Matérias-primas e produtos acabados ou meio acabados para usos industriais . . . . .		300.000\$00	300.000\$00	4:850.000\$00
6.º	80.º	3)	-	Transportes . . . . .		150.000\$00	150.000\$00	150.000\$00
								5:000.000\$00

Junta Autónoma de Estradas, 21 de Novembro de 1953.—O Presidente, *Luis da Costa de Sousa Macedo*.

## MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

### Direcção-Geral de Fazenda

#### 1.ª Repartição

#### 2.ª Secção

#### Portaria n.º 14 656

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir, em Moçambique, um crédito especial de 35:510.000\$, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado ao reembolso do saldo em dívida do subsídio autorizado pelo Decreto-Lei n.º 39 055, de 27 de Dezembro de 1952.

Ministério do Ultramar, 15 de Dezembro de 1953.—Pelo Ministro do Ultramar, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique.—*R. Ventura*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA

### Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas

#### Repartição das Corporações e Associações Agrícolas

#### Portaria n.º 14 657

A comissão administrativa do Grémio da Lavoura da Guarda e de Manteigas expôs a este Ministério a conveniência de se fixar naqueles concelhos a data da apanha da azeitona, por força a evitar os prejuízos resultantes de uma colheita antecipada.

Nestas condições e atendendo a que ao abrigo do artigo 10.º do Decreto n.º 34 345, de 28 de Dezembro de

1944, pode o Ministro da Economia, sempre que as circunstâncias o justifiquem, fixar as datas de início das colheitas de determinados produtos agrícolas:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Economia, que nos concelhos da Guarda e de Manteigas a data do início da colheita da azeitona seja fixada, na presente campanha, no dia 20 de Dezembro.

O presente diploma entra imediatamente em vigor.

Ministério da Economia, 15 de Dezembro de 1953.—Pelo Ministro da Economia, *Domíngos Rosado Victoria Pires*, Subsecretário de Estado da Agricultura.

#### 11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.<sup>a</sup> o Subsecretário de Estado da Agricultura, por seu despacho de 3 do corrente, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

#### CAPÍTULO 4.º

#### Direcção-Geral dos Serviços Pecuários

#### Delegações e intendências de pecuária, parque de material sanitário e laboratórios de patologia veterinária

#### Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 72.º «Despesas de comunicações»:

Do n.º 1) «Carreios e telégrafos» . . . . . — 4.000\$00

Para o n.º 2) «Telefones» . . . . . + 4.000\$00

11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 9 de Dezembro de 1953.—O Chefe da Repartição, *Manuel Moreira da Cunha*.